



RESOLUÇÃO COMPROMA, Nº 006/2020

Institui procedimento administrativo para emissão de licença prévia e de instalação unificadas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS – COMPROMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal 4.485/20, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 140/2011, do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, Lei Municipal nº 4.293/2018 e alterações, de acordo com resolução CONSEMA vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Para os efeitos desta Resolução entende-se por Licença Prévia e de Instalação Unificadas o ato administrativo que aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando a viabilidade ambiental, e permite a sua instalação de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

Art. 2º O procedimento administrativo gerador da Licença Prévia e de Instalação Unificadas - LPIU substituirá os procedimentos administrativos do licenciamento prévio e do licenciamento de instalação ordinários, unificando-os.

Art. 3º Estão sujeitas à Licença Prévia e de Instalação Unificadas - LPIU, as atividades relacionadas no Anexo I desta Portaria e em normativas específicas.

Art. 4º A Licença Prévia e de Instalação Unificadas - LPIU terá seu prazo de validade fixado em três (3) anos, renovável uma única vez por igual período, conforme Lei Municipal nº 4.293/2018 e alterações.

§ 1º Antes do término da validade da LPIU, o empreendedor não havendo finalizado as atividades de instalação, poderá solicitar renovação com antecedência de 120 (cento e vinte dias).

Art. 5º Os procedimentos, estudos e/ou documentos necessários para a concessão da Licença Prévia e de Instalação Unificadas - LPIU estarão disponíveis no Sistema de Licenciamento, via página prefeitura, no formulário para a atividade.

Parágrafo 1º Não havendo informações no formulário para LPIU de documentos necessários, deverá anexar todos os documentos previstos de LP E LI separadas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

deverá ser solicitado pelo empreendedor ao órgão ambiental documentos necessários.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapejara, 02 de Setembro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MARCOS BRESSAN

Presidente do COMPROMA





ANEXO I

ATIVIDADES SUJEITAS À LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO UNIFICADAS (LPIU)

CODRAM	DESCRIÇÃO
111,30	Irrigação pelo método superficial
111,41	Irrigação pelo método de aspersão ou localizado com barragens
111,42	Irrigação pelo método de aspersão ou localizado com açudes
2680,10	Seleção e lavagem de frutas, legumes tubérculos e ou verduras
3122,20 3122,30 3541,10 3541,11 3541,12 3541,13 3541,20 3541,50	Resíduos Sólidos Urbanos – RSU e de Construção Civil - RSCC
3419,20	
3430,10	
3430,20	
3511,10 3511,20	
3512,11 3512,40	
3514,10	
3451,20	
3457,00	Implantação ou ampliação de infraestrutura de mobilidade - acesso/viadutos/vias municipais em zona urbana;
3462,00	Drenagem pluvial urbana
4130,90	Depósitos para armazenamento de produtos não perigosos (centro de distribuição/complexo logístico);
4140,00	Shopping center/supermercado/minimercado/centro comercial
4730,10	Aeródromo
4812,00	Rede/antena para telefonia móvel/estação rádio - base
5710,20	Laboratório de análises físico - químicas/clínicas/biológicas/toxicológicas
6111,00 6111,10	Área de lazer (camping/balneário/parque temático) e com extração de água mineral
6112,00	Autódromo/kartódromo/pista de motocross



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

6113,00	Parque de exposições/parque de eventos
9210,10	Centro esportivo e/ou recreativo/estádio
8110,00	Hospitais
8120,00	Clínicas médicas/unidades de pronto atendimento/postos de saúde/clínicas odontológicas
8210,00	Hospitais e clinicas veterinárias

